

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0342020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de ABRIL de 2020
HORÁRIO: 09:00 horas

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO**
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, através do Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - Processo Licitatório nº 034/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 1554/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços por lote, para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será do Preço Fábrica - PF e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, divulgado em tabela pela CMED, sobre o qual incidirá o percentual de

desconto registrado, além da verificação de compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

2.4. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Setor de Saúde, destinados no Orçamento Municipal, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 12.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Pregão para Registro de Preços nº 014/2020

Processo Licitatório nº 034/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Envelope nº 02 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Pregão para Registro de Preços nº 014/2020

Processo Licitatório nº 034/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração com firma reconhecida.

5.4.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 5.5., 5.5.1., 5.5.1.1., 5.5.1.2., 5.5.1.3., 5.5.2 e 5.5.3..

5.4.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.5.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

5.5.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

5.5.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.5.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

5.5.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.5.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA

6.1. O envelope “**Proposta**” deverá conter o “**FORMULÁRIO DE PREÇO**”, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo II”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

a) *PERCENTUAL DE DESCONTO*: oferecido sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG e/ou o Preço de Fábrica - PF, divulgado pela tabela CMED. O licitante vencedor deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata;

Observação 1: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Observação 2: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela divulgada pela CMED, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.

Observação 3: A detentora da Ata, deverá disponibilizar senha de acesso junto à tabela divulgada pela CMED.

Observação 4: O Banco de Preços em Saúde (BPS) também será usado como referência para acompanhar os preços estabelecidos e avaliar os preços registrados, visando a economicidade nas aquisições de medicamentos.

b) *PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS*: em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

6.2. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

6.3. O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/eletrônica.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede do licitante; e

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

f.1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

f.2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no anexo deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação

documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.7. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.3.2. A regularização da documentação aludida no 6.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 5.5., 5.5.1, 5.5.1.1., 5.5.1.2. e 5.5.1.3.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior lance e das demais com lances de até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.5. Para efeitos de seleção, será considerado o maior desconto oferecido sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG e o Preço de Fábrica - PF, constante na Tabela de Preços divulgada pela CMED, além da compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, **com variação mínima de 0,5%**, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos lances, considerando-se para as selecionadas o último percentual de desconto ofertado.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7, alínea "b".

8.11.3. Não havendo a apresentação de novo desconto superior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.10. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas ao aumento do desconto.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

11.4. O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O licitante vencedor deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

13.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico - Lei n.º 9.787, de 1999".

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13.3. O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de quantidade e qualidade dos medicamentos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

14.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

14.4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Riolândia - Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Setor de Licitações e as penalidades serão aplicadas pela Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.4. As licitantes deverão manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válido para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Praça Antônio Levino, nº. 470, Centro, no Município de Riolândia, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Riolândia, no horário das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de Riolândia, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

16.11. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Paulo de Faria/SP.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de março de 2.020.

FABIANA BARCELLOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de Preços por lote, para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12

(doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda existente junto às Unidades Básicas de Saúde de Riolândia, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Entregar os medicamentos conforme cronograma fornecido pela Coordenadoria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o medicamento solicitado nos locais a serem indicados.

3.2. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada medicamento, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.3. Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do medicamento;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Coordenadoria Municipal de Saúde, através do seu Coordenador responsável pelas Unidades de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marcados medicamentos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Coordenador Municipal de Saúde. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS - LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, onde o Coordenador de Saúde será responsável pela conferência dos medicamentos no ato do recebimento, que informará à CMS eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos medicamentos, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca

satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.5. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

ITEM II - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS.

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS GENERICOS.

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES.

Observação 1: Não estão compreendidos na presente licitação, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Lei Municipal nº. 2.566, de 13 de Julho de 2017, os quais apresentamos na tabela abaixo:

Ite m	Medicamento	Unid.	Quant
1.	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg + 3mg/ml	Ampola	2.000
2.	Aciclovir 50mg/g	Tubo	1.000
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	140.000
4.	Ácido fólico 5mg	Comprimido	22.000
5.	Acido Peracético pH 3 (Embalagem de 5 Litros)	Unidade	50
6.	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	20.000
7.	Ácidos Graxos Essenciais	Frasco	1.000
8.	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100
9.	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	600
10.	Água Destilada 10ml	Ampola	2.400
11.	Água Destilada 1.000ml	Frasco	1.000
12.	Albendazol 40mg/ml	Frasco	2.000
13.	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	748
14.	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000
15.	Alopurinol 300mg	Comprimido	10.000
16.	Alprazolam 1mg	Comprimido	10.000
17.	Alprazolam 2mg	Comprimido	10.000
18.	Aminofilina 100mg	Comprimido	10.000

19.	Amiodarona 200mg	Comprimido	18.000
20.	Amoxicilina + clavulanato 250 + 62,5mg/mL	Frasco	1.000
21.	Anlodipino 5mg	Comprimido	30.000
22.	Atenolol 25mg	Comprimido	60.000
23.	Atenolol 50mg	Comprimido	60.000
24.	Azitromicina 500mg (Embalagem Fracionável)	Comprimido	8.000
25.	Benzilpenicilina Benzina 1.200.000/600.00 UI	Ampola	100
26.	Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.00/100.00 UI	Ampola	100
27.	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml	Frasco	200
28.	Biperideno 2mg	Comprimido	3.500
29.	Bisacodil 5mg (Embalagem Fracionável)	Comprimido	5.000
30.	Brometo de Ipratrópio 5mg/ml	Frasco	100
31.	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Frasco	100
32.	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	600
33.	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	200
34.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg/250mg	Comprimido	25.000
35.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg/ml	Frasco	200
36.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml/500mg/ml	Ampola	1.000
37.	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	6.000
38.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml	Frasco	100
39.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	2.400
40.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.000
41.	Carbamazepina 20mg/mL	Frasco	600
42.	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	5.000
43.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	3.000
44.	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	15.000
45.	Carvedilol 25mg	Comprimido	30.000
46.	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	7.000
47.	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	15.000
48.	Cedilanide	Ampola	200
49.	Ceftiaxona 1000mg IM/IV	Ampola	1.000
50.	Ceftiaxona 500mg IM/IV	Ampola	1.000
51.	Cetoconazol 20mg/g (Creme)	tubo	600
52.	Cilostazol 100mg	Comprimido	10.000
53.	Cimetidina 200mg	Comprimido	60.000
54.	Cinarizina 75mg	Comprimido	40.000

		do	
55.	Citalopram 20mg	Comprimido	50.000
56.	Clindamicina 300mg	Comprimido	8.000
57.	Clomipramina 25mg	Comprimido	6.000
58.	Clonazepam 2mg	Comprimido	60.000
59.	Clopidogrel 75mg	Comprimido	15.000
60.	Cloreto de Potássio 10%	Frasco	200
61.	Cloreto de Sódio 20%	Frasco	200
62.	Clorexedina Aquosa 1% 1L	Frasco	15
63.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml	Frasco	2.000
64.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml	Frasco	2.000
65.	Cloridrato de Dobutamina	Ampola	150
66.	Cloridrato de Dopamina	Ampola	200
67.	Cloridrato de Etilefina	Ampola	200
68.	Clorpropamida 250mg	Comprimido	5.000
69.	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g	Tubo	1.500
70.	Complexo B	Comprimido	40.000
71.	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	200
72.	Dexametasona 1mg/g (Creme)	Tubo	3.000
73.	Diazepam 10mg	Comprimido	20.000
74.	Diazepan 5mg/ml	Ampola	1.000
75.	Diclofenaco 50mg	Comprimido	20.000
76.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml	Frasco	500
77.	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Ampola	200
78.	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg	Ampola	200
79.	Diosmina + HesPeridina 450mg + 50mg	Comprimido	25.000
80.	Dipirona 500 mg/ml	Ampola	1.000
81.	Dipirona 500 mg/ml	Frasco	1.000
82.	Dipirona 500mg	Comprimido	20.000
83.	Domperidona 10mg	Comprimido	50.000
84.	Domperidona 1mg/ml	Frasco	1.500
85.	Doxazosina 2mg	Comprimido	5.000
86.	Doxiciclina 100mg	Comprimido	3.000
87.	Enalapril 10mg	Comprimido	50.000
88.	Espironolactona 25mg	Comprimido	40.000
89.	Fenitoína 50mg/ml	Ampola	1.000
90.	Fenobarbital 200mg/ml	Ampola	1.000
91.	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	200

92.	Finasterida 5mg	Comprimido	5.000
93.	Fluconazol 150mg (Embalagem Fracionável)	Cápsula	5.000
94.	Fluoxetina 20mg	Cápsula	30.000
95.	Fradermicina 600mg IM	Ampola	600
96.	Furosemida 10mg/ml	Ampola	200
97.	Furosemida 40mg	Comprimido	10.000
98.	Glicose (25%) 10ml	Flaconete	1.000
99.	Glicose (50%) 10ml	Flaconete	1.000
100.	Glicose 250mg/ml (5%)	Frasco	1.000
101.	Glicose 500mg/ml (5%)	Frasco	1.000
102.	Glimepirida 2mg	Comprimido	5.000
103.	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	200
104.	Haloperidol 1mg	Comprimido	10.000
105.	Haloperidol 5mg	Comprimido	5.000
106.	Haloperidol 50mg/ml	Ampola	1.000
107.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Frasco	1.000
108.	Heparina 5000UI	Subcutânea	5.000
109.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	30.000
110.	Hidrocortisona 100mg	Ampola	150
111.	Hidrocortisona 500mg	Ampola	150
112.	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg/ml + 40mg/ml	Frasco	600
113.	Hidróxido de Ferro III 2500mg IM/IV	Frasco	400
114.	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	20.000
115.	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	1.500
116.	Imipramina 25mg	Comprimido	20.000
117.	Iodopovidona Solução Degermante 10% (Tópico)	Frasco	50
118.	Lancetas	Unidade	100.000
119.	Levodopa+benserazida 100/25mg	Comprimido	5.000
120.	Levodopa+benserazida 200/50mg	Comprimido	15.000
121.	Levodopa+carbidopa 250/25mg	Comprimido	5.000
122.	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5.000
123.	Levomepromazina 25mg	Comprimido	6.000
124.	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	6.000
125.	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	6.000
126.	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	10.000
127.	Levotiroxina 75mg	Comprimido	7.000

128.	Lidocaína 2% (Gel)	Tubo	100
129.	Lidocaina 2% + Epinefrina 20 mg + 0,005mg/ml	Frasco	500
130.	Loratadina 10mg	Comprimido	3.000
131.	Loratadina 1mg/ml	Frasco	1.000
132.	Losartana 25mg	Comprimido	25.000
133.	Losartana 50mg	Comprimido	200.000
134.	Manitol 20% 250ml	Frasco	600
135.	Meloxicam 15mg	Comprimido	15.000
136.	Metformina 500mg	Comprimido	10.000
137.	Metformina 850mg	Comprimido	60.000
138.	Metildopa 500mg	Comprimido	10.000
139.	Metilfenidato 10mg	Comprimido	20.000
140.	Metronidazol 100mg/g (Creme Vaginal)	Tubo	200
141.	Metoprolol 100mg	Comprimido	5.000
142.	Metoprolol 25mg	Comprimido	10.000
143.	Metoprolol 50mg	Comprimido	15.000
144.	Miconazol 20mg/g (Creme Vaginal)	Tubo	200
145.	Midazolam 5mg/ml 3ml	Ampola	1.000
146.	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 25 UI/g	Tubo	4.000
147.	Nifedipina 20mg	Comprimido	50.000
148.	Nimesulida 100mg	Comprimido	25.000
149.	Nistatina 25.000 UI/g (Creme Vaginal)	Tubo	3.000
150.	Nitazoxanida 20mg/ml	Frasco	3.000
151.	Nitazoxanida 500 mg	Comprimido	100
152.	Nitrazepam 5mg	Comprimido	10.000
153.	Norfloxacino 400mg	Comprimido	3.000
154.	Nortriptilina 25mg	Cápsula	10.000
155.	Omeprazol 20mg	Cápsula	200.000
156.	Oxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D	Tubo	2.000
157.	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	1.000
158.	Paracetamol 500mg	Comprimido	30.000
159.	Prednisona 20mg (Embalagem Fracionável)	Comprimido	6.000
160.	Profenid IM	Ampola	500
161.	Prometazina 25mg/ml	Ampola	500
162.	Prometazina 25mg	Comprimido	10.000
163.	Propranolol 40mg	Comprimido	20.000

		do	
164.	Polihexam 0,2% 30ml (Solugel)	Frasco	500
165.	Ranitidina 150mg	Comprimido	20.000
166.	Ranitidina 150mg/10ml	Ampola	600
167.	Sais Para Reidratação (Oral)	Frasco	1.000
168.	Salbutamol 100mcg dose aerossol	Frasco	100
169.	Sertralina 50mg	Comprimido	50.000
170.	Simeticona 75/15ml	Frasco	1.000
171.	Sinvastatina 20mg	Comprimido	40.000
172.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	30.000
173.	Soro Fisiológico 0,9 % 100ml	Frasco	3.000
174.	Soro Fisiológico 0,9 % 1000ml	Frasco	1.000
175.	Soro Fisiológico 0,9 % 250ml	Frasco	8.000
176.	Soro Fisiológico 0,9 % 500ml	Frasco	8.000
177.	Soro Fisiológico 0,9% 10ml	Ampola	2.000
178.	Soro Ringer com Lactato 500ml	Frasco	600
179.	Sulfametronidazol + Trimetopina 200mg/40mg	Frasco	100
180.	Sulfametronidazol + Trimetopina 400mg/80mg	Comprimido	6.000
181.	Sulfato ferroso 40mg FE - elementar	Comprimido	15.000
182.	Tiamina 300mg	Comprimido	5.000
183.	Tiras para Determinação de Glicose*	Unidade	100.000
184.	Tobramicina 3mg/ml (Colírio)	Frasco	100
185.	Tramadol 50mg	Comprimido	5.000
186.	Tramadol 50mg/ml	Ampola	500
187.	Transamim IM	Ampola	150
188.	Trimetazidina 35mg	Comprimido	10.000
189.	Valproato de sódio 50mg/ml	Frasco	600
190.	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	3.000
191.	Vaselina Liquida 1L	Frasco	30
192.	Vitamina D 200UI/gota	Frasco	600

Observação 2: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, divulgado pela tabela CMED, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, além da compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

a) A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo de venda ao Governo - PMVG, constante na tabela de preços divulgada pela CMED, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação;

- b) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- c) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Riolândia;
- d) Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização em tabela divulgada pela CMED, no início do fornecimento dos medicamentos.
- e) PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: em até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- f) PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.
- g) LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: a ser indicado pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

Lot e	Categoria	Valor Máximo	Percentual de Desconto (%)
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS - PMVG	R\$ 350.000,00	
Percentual por Extenso:			
02	MEDICAMENTOS GENERICOS - PMVG	R\$ 500.000,00	
Percentual por Extenso:			
03	MEDICAMENTOS SIMILARES - PMVG	R\$ 150.000,00	
Percentual por Extenso:			

Observação: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Observação 2: Os valores estabelecidos na coluna "VALOR MÁXIMO" são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo.

Observação 3: Para ser considerada válida, a proposta deverá apresentar os seguintes percentuais mínimos de desconto:

- **LOTE 01:** 0,1% (um décimo por cento).
- **LOTE 02:** 50% (trinta por cento).
- **LOTE 03:** 30% (cinquenta por cento).

a) Os medicamentos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.

b) Prazo de garantia do medicamento ofertado (mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega): _____.

c) Prazo de Entrega (máximo 72 horas): ____ (____) horas, contadas a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra.

DECLARO, sob as penas da lei, que os medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF

n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 032/2020, Processo Licitatório nº 089/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, Processo n. 034/2020, Pregão Presencial nº. 014/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia - SP.

_____, _____ de 2020.

Assinatura do representante Nome:
RG nº

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, situada a _____,

cadastrada no CNPJ _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Riolândia, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Processo Licitatório nº 034/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020.
Objeto: Registro de Preços por lote, para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Empresa:
CNPJ: I.E.:
Endereço:
Telefone:
E-mail: Site:
Responsável:
CPF: R.G.:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº 034/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem como objeto o Registro de Preços por lote, para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eventual contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Riolândia, disponível no endereço: www.novais.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ___/___/_____
Local e data

Contratado

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** sob as penas da Lei que:

- a) Nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- b) Tem ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os finssubstabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 CONTRATO Nº ____/2.020.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Centro, nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **FABIANA BARCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº ----- SSP/SP e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua Jose Flausino Pinto nº 681, Jardim Silvio Bulle Arruda, nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e

domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2.019.

1. Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo de venda ao Governo e o Preço Fábrica divulgado em tabela pela CMED, a saber:

1.1. LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS - PMVG.

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - PMVG.

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES - PMVG.

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao (a) **CONTRATADO (A)**, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (requisição) por onde correrá a despesa.

3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

3.2. O local de entrega dos medicamentos será indicado pela Coordenadoria Municipal de Saúde, correndo por conta do (a) **CONTRATADO (A)** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

5. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico - Lei nº 9.787, de 1999."

5.1. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão CONTRATANTE, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome do (a) CONTRATADO (A) em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

11. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

13. Durante a vigência do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.

13.1. As análises serão realizadas por funcionário do **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela designado.

14. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0014.2022.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

15. Este Registro de Preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o (a) **CONTRATADO (A)**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16. O descumprimento do prazo de entrega e das obrigações assumidas sujeitará ao (a) **CONTRATADO (A)** às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato;

f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Riolândia.

17. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do **CONTRATANTE** e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O (a) **CONTRATADO (A)** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 014/2.019.

O (a) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** senha de acesso junto à tabela divulgada pela CMED.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 014/2.019 e a proposta da detentora da ata, naquilo que não contrariar tais disposições.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria-SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Riolândia, ___ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A) TESTEMUNHAS:

Testemunhas:-

1ª Nome:
RG nº

2ª Nome:
RG nº

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados..

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

